

Carlos Assunção, Gonçalo Fernandes,
Marlene Loureiro (eds.)

Ideias Linguísticas na Península Ibérica (séc. XIV a séc. XIX)

Volume II

GRAMÁTICA
DE LA
Lengua Castellana,
COMPUESTA
POR LA REAL ACADEMIA
ESPAÑOLA.



MADRID.

Por D. Joachin de Ibarra, Impresor
de Cámara de S. M.

M. DCC. LXXI.

Nodus Publikationen
Münster

- 755 *Emilio Ridruejo*
Miranda, Oudin y Doergangk: relaciones y diferencias
- 769 *Susana Rodríguez Barcia*
De la *Filosofía de la lengua española*. Sinónimos castellanos de Roque Barcia (1863–1865) a los diccionarios combinatorios e ideológicos del español
- 783 *Ángel Rodríguez Gallardo*
Tradiciones discursivas epistolares populares del siglo XV al XX
- 795 *Maria Helena Santos*
Sobre algunas intuiciones pré-teoréticas emergentes na gramaticografia portuguesa oitocentista
- 805 *Barbara Schäfer-Prieß*
Os primeiros dicionários de galicismos na Península Ibérica: O *Glossário* de Francisco de S. Luís de 1816 e o *Diccionario de galicismos* de Rafael María Baralt de 1855
- 813 *Ana Alexandra Silva*
Uma perspectiva do século XIX sobre a função “Complemento Circunstancial” — Ponte para o século XXI
- 825 *Carlos Subirats Rüggeberg*
La teoría conceptual de la metáfora de Gómez Hermosilla
- 835 *Pierre Swiggers*
Gramática razonada y aproximación funcional: el *Tratado* de Gregorio Herráinz (1885)
- 851 *Amadeu Torres*
O gramaticalismo filosófico de Jerónimo Soares Barbosa (1822) e os seus primeiros discípulos no Brasil
- 865 *Masayuki Toyoshima*
Base-de-datos de dicionarios portugueses para el estudio de la historiografía de la lengua japonesa de mil quinientos
- 877 *Alfonso Zamorano Aguilar*
Los principios gramaticales del presbítero colombiano Rafael Celedón (1833–1902): canon y fundamentos teóricos

Ana Alexandra Silva

Uma perspectiva do século XIX sobre a função “Complemento Circunstancial” — Ponte para o século XXI

RESUMO

Pretendemos com este artigo estabelecer pontos de contacto entre alguns gramáticos do século XIX, mostrando a forma como estes encaram o, tradicionalmente designado, complemento circunstancial. A análise sintáctica é comumente relegada para segundo plano, destacando os autores os aspectos semânticos relacionados com esta função. De autores como Lobato, Souza, Ferreira, Azevedo e Barbosa chegaremos até ao final do século XIX com Epiphânio, para daí tentar estabelecer uma ponte com o século XXI. Para tal recorreremos a gramáticos de língua portuguesa contemporâneos, nomeadamente, C. Cunha e L. Cintra, M. Vilela e M. H. Mira Mateus.

ABSTRACT

We intend to establish a comparison between some 19th century grammarians, thus showing the way they explained and described a traditional syntactical function: circumstantial complement (adverbial complement). The syntactic analysis is, sometimes, put aside giving the grammarians a greater relevance to the semantic features related to the function in analysis. From Lobato, Souza, Ferreira, Azevedo and Barbosa we will get to the end of the 19th century with such emblematic authors as Epiphânio. Then, we will try to establish a bridge between these authors and the 21st century. C. Cunha and L. Cintra, M. Vilela and M. H. Mira Mateus will set the example for the 21st century analysis of the circumstantial function here studied.

1. Considerações prévias sobre a visão de gramática

Tomamos as palavras de António Ribeiro de Vasconcellos para uma conceptualização de *gramática* portuguesa. Na Introdução da sua gramática define-a como: “estudo e tratado dos factos da língua portuguesa, e das leis que a regulam” (Vasconcellos s.d.: 11). Nesta definição, do início do século XX, só importarão os factos da língua portuguesa, bem como as leis que regem esses factos. No entanto, de um ponto de vista estritamente linguístico tal definição carece de precisão, visto que inclui todas as disciplinas ligadas à língua — fonética, fonologia, sintaxe, semântica... —, sem, no entanto, a elas fazer uma referência directa. Esta definição pode ser, porém, encarada segundo uma perspectiva diferente da enunciada. A. Ribeiro de Vasconcellos mostra-se um precursor da sintaxe ao defender o estudo dos factos (= ciência) da língua (= abstrac-

ção das variações individuais, no sentido saussureano) e das leis que a regulam (= regras de combinação, no sentido de Domingos de Azevedo). São estas três noções conceitos fundamentais quando se tenta perceber o que é a gramática; há que ter em conta a língua, isto é, a especificidade de uma língua que se opõe a outras e, por isso, terá características distintivas. Por outro lado, sabemos que não há língua que não contenha leis; são as leis que asseguram a comunicação entre os falantes. De tudo isto resultam factos, que mais não serão do que factos linguísticos, isto é, elementos da língua passíveis de serem cientificamente analisáveis.

As funções sintácticas, com este ou outro nome, foram objecto de apurada atenção por parte de gramáticos de fases pretéritas da língua. Será nestes tratados de língua que encontraremos o nosso ponto de partida para o estudo da chamada função *circunstancial*.

De Manuel Dias de Souza (1804) a António Garcia Ribeiro de Vasconcellóz (1909), passando por emblemáticos pensadores como Jerónimo Soares Barbosa (1822) ou Epiphânio da Silva Dias (1881), encontramos gramáticos que transpuseram para os seus manuais séculos de conhecimento e experiência linguística. Tentaremos pois verificar que tipo de alianças sintácticas poderão, ou não, ter sido estabelecidas ao longo dos tempos.

Interessa-nos saber como o termo *função* em linguística é de natureza sintáctica, o que, por si só já se apresenta como uma tarefa de peso. No que toca à análise da tradição gramatical portuguesa, ela resume-se, na grande maioria dos casos, a uma enumeração das funções sintácticas que se podem identificar numa dada frase. A posição assumida pelos diversos gramáticos em análise possibilitar-nos-á uma reflexão sobre esta função sintáctica, normalmente envolta em confusão — entre outras questões, levanta-se a de se entender ou não “acessório” como sinónimo de “facultativo”, sintacticamente falando.

Constitui nosso objectivo uma reflexão sobre uma amostra representativa de gramáticas do século XIX. Nem sempre abundam as considerações teóricas sobre o assunto que agora nos ocupa, privilegiando-se mais o estudo e a análise das funções sintácticas de “sujeito”, “complemento directo”, “complemento indirecto”, “predicado”. É aqui que os autores mais investem, com exemplos de usos e análises casuísticas.

2. O Complemento circunstancial visto pelos gramáticos do séc. XIX

No início do séc. XIX Manoel Dias de Souza integra a Circunstância nas *Partes constitutivas de huma proposição* e define-a como sendo um elemento da proposição que serve para determinar o Atributo. A aproximação às desinências casuais latinas, no caso, o ablativo é um elemento presente. Assim, “5.^a A Circunstancia que serve para determinar o Atributo, para exprimir as qualidades particulares que ele encerra relativamente a tal, ou tal objeto; e he de signada pelas prepozições, e pelos advérbios” (Souza 1804: 172).

O mesmo fizera A. J. Reis Lobato, cuja gramática é mostra da forte tradição latina. Não era ainda o tempo da designação de função; nem a noção de complemento es-

tava consolidada. Donde a opção pela terminologia casual — ablativo — e o silêncio relativamente a complemento circunstancial (Lobato 1770: 216). Em nota de rodapé o autor esclarece:

O ablativo entre os casos do nome serve para significar a causa, donde alguma cousa procede, o instrumento, o modo, com que se faz, a matéria, de que se compõem, o tempo, em que se faz, o tempo que dura, o lugar, onde se faz, ou se está, o lugar donde se parte, o lugar para onde se parte, o espaço, ou distancia, que há de hum lugar a outro (Lobato 1770: 216-230).

António de Moraes e Silva parte do núcleo central da frase, o verbo, para apontar a possibilidade da sua modificação.

7. 5.^o O verbo, ou acção, que elle significa, talvez é modificada, e acõpanhada de circunstancias de lugar, tempo, modo, instrumento, fim. &c. v.g. “Dá esmolos aos pobres em segredo, com alegria, para consolação da sua afflicção, sem vexame da sua vergonha, e por satisfação da tua verdadeira liberdade, sem mistura de vãgloria”.

8. *Em segredo* designa o lugar secreto, onde se faz a acção *dar esmolos*; *com alegria* o modo, que acompanha a acção; *para consolação* o fim d’ella; *sem vexame*, outra circunstancia do dar; *por satisfação*, o motivo de dar; *sem mistura*, outra circunstancia negativa, e modo de dar esmolos, assim como *sem vexame* &c. (Moraes e Silva 1806: 83).

Assim, o verbo pode ser acompanhado “de circunstancias”, sendo estas de teor semântico diverso.

João Crisóstomo do Couto e Melo aponta a existência de três tipos de complementos (do sujeito, do verbo e do atributo), não deixando de chamar a atenção para o facto de o complemento conter “sempre o vocábulo *Preposição*”. Assim, “(...) segue-se que toda a espécie de complemento deverá participar da denominação correspondente á significação da *Preposição* (...)” (Melo 1818: 234).

Francisco Soares Ferreira, numa longa nota de rodapé, discorre sobre a forma como uma mesma palavra (neste caso o verbo) consegue admitir um grande número de complementos diferentes, tantos “(...) quantos são os modos porque se pode determinar a sua significação (...)” (Ferreira 1889: 122). Aponta, ainda em nota de rodapé, seis diferentes classes, nas quais recaem as diversas circunstâncias de um facto, a saber “(...) 1.^a *o que*, 2.^a *aonde*, 3.^a *com que meios*, 4.^a *porque razão*, 5.^a *porque modo*, 6.^a *quando*” (Ferreira: 1889: 122). A longa nota de rodapé é justificada em termos bastante prosaicos:

Ainda que o expellido acima possa parecer minucioso a algumas pessoas, he com tudo de huma necessidade absoluta o distinguir estas differentes qualidades de *complementos* a fim de se entenderem mais claramente as leis que a Syntaxe póde impor a cada hum delles, e a ordem que a construcção lhes designar (Ferreira 1819: 134).

No entanto, na explicação adicional sobre o complemento circunstancial mais se não faz do que repetir a informação já existente na nota de rodapé anteriormente descrita. Apesar de haver a consciência da importância/necessidade da syntaxe explicar estes comportamentos, a expectativa do leitor acaba por ser defraudada ao não encontrar qualquer explicação sintáctica adicional.

J. Soares Barbosa encarava o complemento circunstancial como:

Toda a palavra, ou oração precedida de preposição, qualquer que esta seja, e juncta a qualquer verbo, ou adjectivo sem ser pedida pela sua significação he hum complemento circunstancial, que se lhe dá para a explicar (Barbosa 1822: 401-402).

O autor identifica dois grandes tipos de complementos circunstanciais: aqueles que pertencem ao verbo substantivo e aqueles que pertencem ao atributo ou adjectivo próprio de cada verbo. “Todos os complementos circunstanciaes relativos ao lugar, ao tempo, e aos graos de affirmação pertencem ao primeiro; (...)” (Barbosa 1822: 402) Todos os demais complementos (quantidade, qualidade, modo, fim, meio ou instrumento) pertencem ao segundo grupo. O autor identifica ainda um complemento restrictivo como inserido no grupo dos circunstanciais, o qual tem como principal característica o facto de limitar a significação do que se está a falar.

Vejam os exemplos forjados pelo autor para fazer valer o seu ponto de vista.

Em Coimbra, *desde aquelle tempo até agora*, sem interrupção alguma, *com todo o ardor me entreguei*, *entre outros*, *aos estudos das sciencias naturaes sob Professores excellentes para instrução minha*, e em utilidade publica (Barbosa 1822: 402).

Núcleo Verbal – *Entreguei*

Ao núcleo verbal estão subordinados onze complementos, apenas um sem preposição.

Me — complemento objectivo (complemento indirecto)

Aos estudos — complemento terminativo da significação relativo do mesmo verbo

Estes dois complementos são tidos como indispensáveis à frase, pois completam a significação do verbo.

Complementos circunstanciais — verbo como substantivo (todos eles se referem à existência *Em Coimbra* e ao espaço da mesma).

- *Em Coimbra*,
- *Desde aquelle tempo*
- *Até agora*
- *Sem interrupção*

Complementos circunstanciais — verbo como adjectivo (todos eles se referem à “aplicação”, que é o atributo do verbo).

- *Com todo o ardor* nota a circunstancia do modo;
- *Entre outros* nota a circunstancia da *concomitância* de huma applicação com outras;
- *Sob professores excellentes* nota a circunstancia dos *meios e instrumentos* da applicação
- *Para instrução minha* e *Em utilidade publica* ajunta a circunstancia de *fim*.

12º complemento — pertence ao nome apelativo *Estudos, Das sciencias*, complemento restrictivo, que limita a significação dos estudos em geral ao estudo particular das *sciencias naturaes*.

Daqui se vê, que cada huma das preposições, debaixo da sua relação geral, se pode applicar a muitas particularidades segundo a significação das palavras regentes, que a determina, e segundo os consequentes, que se lhe dão (Barbosa 1822: 404).

Bento José de Oliveira não difere substancialmente dos seus antecessores. No entanto, há que assinalar uma ligeira mudança ao chamar a atenção para um tipo de complemento que não será de facto circunstancial. Faz referência aos complementos que “(...) forem pedidos por verbos, adjectivos, ou qualquer outra palavra de significação transitiva (...)” (Oliveira 1864: 67). Estes serão os complementos terminativos. Embora a etiqueta terminológica não seja a melhor, não poderemos deixar de aqui reconhecer um complemento circunstancial que não é facultativo. Trata-se de um elemento que é fundamental para a frase enquanto esquema sintáctico. Será um complemento circunstancial que goza de um estatuto diferente na frase, que não pode ser facultativo. A mesma terminologia é usada por Domingos de Azevedo ao distinguir os complementos circunstanciais (sempre com referência à preposição que aí é necessário constar) dos complementos terminativos, estes gozando de um carácter obrigatório em relação ao verbo.

11. — COMPLEMENTO CIRCUMSTANCIAL (ou somente CIRCUMSTANCIA) diz-se toda a palavra ou oração regida de preposição, que vem juncta a nome, adjectivo ou verbo, cujo sentido a não pede, Ex.: “Homem de letras. — Conversou com elle na praça. — Chegou de Lisboa a Coimbra em dez horas”.

Nota. Se os complementos circumstanciaes forem pedidos por verbos, adjectivos, ou qualquer outra palavra de significação transitiva, não se chamam circumstanciaes, mas *terminativos*, como o complemento — *a Coimbra*, no exemplo anterior (Azevedo 1880: 156).

É de assinalar a forma particular como Epifânio S. Dias trata este tipo de complemento. Para o autor, o complemento circunstancial é o “(...) nome genérico de toda a determinação que exprime alguma circumstancia de uma acção ou estudo (v.g. o lugar, tempo, modo, etc.” (Dias 1881: 84). Estes complementos aparecem enquadrados nos que não derivam da significação particular da expressão determinada; serão os complementos gerais, ou seja, não derivam da significação particular. A estes complementos opõem-se os “complementos em sentido rigoroso”, ou seja, aqueles que são obrigatórios. O uso do termo *determinação* leva-nos a concluir que o autor reconhece uma relação sintáctica em que o complemento circunstancial está dependente do processo que exprime a acção ou estado. É evidente que o conceito de determinação aqui empregue por Epifânio S. Dias em nada se relaciona com o utilizado pelos estudos linguísticos funcionalistas actuais, mas não deixa de ser interessante evidenciar o seu emprego num texto dos finais do século XIX.

Ressalvando as orientações distintas, podemos, talvez, aproximar J. Soares Barbosa e Epifânio S. Dias pelos conceitos que ambos apresentam nas suas gramáticas. Veja-se como coincidem na diferenciação de dois tipos de complementos circunstanciais: os complementos que pertencem ao verbos e os que pertencem ao atributo (J. Soares Barbosa) e os complementos gerais e os complementos em sentido rigoroso (Epifânio S. Dias). Acreditamos que ambos os autores encaram os *complementos em sentido rigoroso* e os *complementos do verbo* como obrigatórios, isto é, exigidos pela própria

estrutura sintáctica do NV; já os *complementos gerais* e os *complementos do atributo* serão aqueles que se constituem como facultativos, isto é, elementos que se acrescentam ao verbo sem, por isso, afectar a estrutura sintáctica da frase.

Francisco J. Monteiro Leite insere o estudo do complemento circunstancial, tal como o faz J. Soares Barbosa, no âmbito do fenómeno de regência, definindo-o como “(...) palavra ou grupo de palavras, que, regidas de preposição, clara ou occulta, se reúnem aos verbos ou adjectivos para exprimir alguma circumstancia” (Leite 1887: 153) E estas circunstâncias podem ser muitas. O autor identifica dezassete, a saber: lugar, causa, companhia, distância, estado, fim, instrumento, medida, meio, modo, mudança, oposição, preço, quantidade, tempo, limite de e acção.

Não deixa de ser interessante assinalar que, enquanto Monteiro Leite incluía na noção de complemento circunstancial o papel desempenhado pela preposição que regeria a palavra ou grupo de palavras, Reis Lobato centra-se antes no caso, ignorando portanto a preposição. Em ambos, contudo, poder-se-á ver uma espécie de antevisão da função sintáctica tal como a concebemos no âmbito da sintaxe funcionalista.

No final do século XIX, António M. D’Almeida Netto volta a reforçar as palavras de Epifânio S. Dias e de J. Soares Barbosa. O complemento circunstancial, ou termo circunstancial, ou apenas circunstância “(...) diz-se [d]a palavra que as mais das vezes vem regida e juncta ao verbo ou ao adjectivo, cuja significação, em rigor, a não pede por complemento” (Netto 1884: 109) A proximidade da preposição é novamente reforçada (“vem regida”), bem como o conceito que reforça a sua adição à significação do verbo. O autor considera mesmo que o complemento circunstancial é um nome genérico de qualquer determinação exprimindo circunstância da acção ou do estado (cf. Epifânio *supra* sobre o conceito de determinação). Envolvemos nesta definição todas as partes não essenciais da proposição.

Termos circumstanciaes, multidão de relações accidentaes que frequentemente se exprimem, e que não são necessárias para completar o sentido de uma palavra relativa, mas que servem de indicar diversas circumstanciaes, que têm uma relação mais ou menos immediata, ou com a proposição inteira, ou com alguma das partes que a compõem (Netto 1884: 109).

Há dois aspectos a destacar nesta reflexão de A. M. D’Almeida Netto. É curioso notar como o autor se refere aos termos circunstanciaes: uma “multidão”. Tal facto só vem reforçar a dificuldade existente em classificar todos estes termos. Por outro lado, para além de serem tantos que se podem aproximar a uma “multidão”, são acidentais, isto é, não concorrem para a significação do verbo, são sempre suplementos, “que não são necessários”. Contrariando a tendência sugerida por Epifânio S. Dias e J. Soares Barbosa que admitem a existência de dois tipos de complementos circunstanciaes, Netto opta por antecipar, de certo modo, o carácter sintáctico facultativo que, com algum consenso, é atribuído ao *circunstancial* na tradição gramatical portuguesa. Verificamos que o autor, por tudo o que já atrás se disse e sendo coerente com as suas afirmações, se escusa a dar um número exacto destes complementos, limitando-se a referir alguns, a saber: lugar, tempo, quantidade, modo, fim, meio, instrumento, matéria, preço, companhia, causa, louvor, vitupério, excesso (Netto 1884: 109). A lista fica em aberto. Daí

se depreende que o número de circunstanciais será sempre possível de posterior acrescento. O aspecto semântico relacionado com o complemento circunstancial começa a ganhar cada vez maior relevância, em detrimento das características sintáticas desta função.

Alguns autores de gramáticas do séc. XIX demonstram uma preocupação maior referente aos valores semânticos dos complementos circunstanciais, em detrimento de uma caracterização sintáctica do que se entende por complemento circunstancial (vontade expressa por Francisco Soares Ferreira).

Manoel Dias de Souza abre o séc. XIX bebendo nas fontes do século XVIII. Na sua gramática constata-se a forte influência da gramática latina (como, aliás, acontece em A. J. Reis Lobato — 1770). J. Soares Barbosa abre o caminho para uma possível e sintacticamente desejável distinção entre duas funções que a tradição teima em considerar apenas uma. E. Silva Dias, na esteira de Barbosa, faz notar a necessidade de distinguir complementos gerais (facultativos e opcionais) de complementos em sentido rigoroso, ou seja, aqueles pedidos pela estrutura sintáctica do núcleo verbal.

Semanticamente os tipos de complementos circunstanciais variam de autor para autor. Todos eles enfatizam a ligação (semântica) à classe de palavra (“preposição”). Aqueles que optam por diminuir o número de complementos refugiam-se num muito conveniente *etc.*; os autores que avançam até aos dezoito desdobram-se em explicações e usos de língua. No que todos os autores parecem concordar é na dificuldade que se sente em proceder ao levantamento de características sintáticas deste tipo de complemento. O seu funcionamento sintáctico é, nas gramáticas, tacitamente relegado para um plano mais apagado, visto que não se apresenta tão homogêneo quanto o das outras funções sintáticas tratadas. Quando se define o Sujeito, o Predicado, o Complemento Directo ou Indirecto reconhecem-se características sintáticas. Assim, provas sintácticas que levam à identificação destas funções são apresentadas e discutidas. No entanto, quando se chega ao Complemento Circunstancial parece existir uma máxima de definição pela negativa e pela generalidade, que se afigura quanto mais ampla melhor.

A contemporaneidade exige-nos que continuemos o legado de Jerónimo Soares Barbosa e de Epifânio da Silva Dias, distinguindo sintacticamente duas funções que se ligam ao núcleo verbal de duas formas diferentes, ora dependendo estreitamente dele (obrigatórias), ora podendo sair da sua órbita mais próxima para uma órbita mais afastada.

3. O Complemento circunstancial visto pelos gramáticos modernos — Cunha e Cintra, Vilela, Mira Mateus

Veremos, agora, as três gramáticas de Português Europeu mais recentes e relevantes para o nosso estudo (limitámos o nosso *corpus* às gramáticas editadas em Portugal). Referimo-nos, obviamente, à *Nova Gramática do Português Contemporâneo*, de Celso Cunha e Luís Filipe Lindley Cintra (1984), à *Gramática da Língua Portuguesa*, de Mário Vilela (edição de 1999), e à *Gramática da Língua Portuguesa*, de Maria Helena Mira Mateus *et alii* (edição de 2003). Com estas gramáticas chegamos a uma nova lei-

tura dos factos gramaticais. Dito de outra forma, os factos gramaticais transformam-se progressivamente em factos linguísticos. O peso da tradição gramatical greco-latina diminui consideravelmente e uma nova tradição começa a ser gerada, a da descrição linguística do Português Europeu.

C. Cunha e L. Cintra inscrevem a sua gramática numa teoria tradicional, mas revestem-na de um certo carácter inovador, pois adaptam-na a alguns princípios linguísticos já consensuais nos anos 80. À época e em muitos anos que se lhe seguiram, era esta considerada a gramática de referência para o apoio escolar. Foi com base nela que muitas obras surgiram, com vista a uma didactização para todos os níveis de ensino dos conceitos aí utilizados.

Numa primeira impressão, logo constatamos que, na obra em causa, o peso recai sobre as chamadas “partes do discurso”, ocupando estas dez generosos capítulos. Os restantes onze capítulos repartem-se pelos outros aspectos ligados à língua portuguesa, desde a construção do período, às figuras de sintaxe, à pontuação, à fonética, fonologia, passando pela ortografia e outros assuntos. Só encontramos referência ao “complemento circunstancial” no Capítulo 7, “Frase, Oração, Período” (Cunha e Cintra 1987: 119-176). Devemos ainda referir que o complemento circunstancial não existe nesta gramática enquanto conceito operatório; antes se prefere o uso de outro conceito, o de *adjunto adverbial*, conceito de tradição mais habitual na história gramatical do Português do Brasil. O Adjunto Adverbial é considerado por C. Cunha e L. Cintra um dos termos acessórios da oração, o que significa que se adiciona a “(...) um nome ou a um verbo para lhes precisar o significado. Embora tragam um dado novo à oração, não são indispensáveis ao entendimento do enunciado” (Cunha e Cintra 1987: 150). O Adjunto adverbial será um “(...) termo de valor adverbial que denota alguma circunstância do facto expresso pelo verbo, ou intensifica o sentido deste, de um adjetivo, ou de um advérbio” (Cunha e Cintra 1987: 152). Pode ser representado por três entidades diferentes: por um advérbio, por uma locução ou expressão adverbial, ou por uma oração adverbial. E mais nada se diz na caracterização, ou melhor, na enumeração das características sintácticas do “adjunto adverbial”. Existe também a preocupação de enumerar tipos de Adjuntos, o que mais uma vez demonstra o peso da tradição gramatical. No entanto, esta enumeração não se reveste de simplicidade, visto que “Muitas vezes, só em face do texto se pode propor uma classificação exacta” (Cunha e Cintra 1987: 153). Não existe, portanto, um número exacto de “adjuntos adverbiais”, sentimento já partilhado pelos autores que mencionámos anteriormente.

Por um lado, C. Cunha e L. Cintra muito claramente nos advertiram que o Adjunto Adverbial pode ser representado por três entidades diferentes, recorde-se: o advérbio, a locução ou expressão adverbial e a oração adverbial. Por outro lado, não existe na exposição dos autores, critérios, nem provas sintácticas, que nos permitam a identificação dos diversos adjuntos.

M. Vilela apresenta uma perspectiva bastante diferenciada da de C. Cunha e L. Cintra. A sua gramática comporta três vertentes, perfeitamente coesas: a palavra, a frase e o texto. Parte-se da unidade mais pequena, para a unidade maior sem nunca deixar de estabelecer relações sintáctico-semânticas entre elas. O autor inscreve-se na corrente linguística que faz a defesa da importância do conceito de valência.

Para a realização das relações sintáticas existem meios próprios e regras específicas. Designamos estes meios como o resultado das potencialidades de combinação (valência) de cada uma das partes do discurso: determinadas palavras exigem e preveem, pelo seu significado lexical, a co-ocorrência de outros elementos linguísticos (Vilela 1999: 282).

Concordância e Regência são, desta forma, os instrumentos gramaticais que “(...) servem para adequar as palavras dependentes da palavra por que são regidos, actuando as diferentes formas que uma palavra pode assumir” (Vilela 1999: 282). Será, portanto, no quadro de uma gramática de dependências que o autor irá operar.

Na gramática de valências existe uma segmentação hierárquica, e com ela se “(...) se determina e institui um centro sintáctico-semântico de que dependem os demais elementos da frase” (Vilela 1999: 328). Apoiado em critérios sintáctico-semânticos o autor irá proceder à identificação de um quadro de esquemas frásicos que correspondem às possibilidades formais do português:

Servindo-nos da substituição dos complementos por pró-formas ou pronominalização (que designaremos como anaforização), servindo-nos ainda das tradicionais formas de interrogação próprias para focalizar os diferentes elementos frásicos, da posição não marcada do complemento na frase, afinal, os processos normais de caracterização e identificação dos complementos/actantes, podemos chegar a um esquema dos complementos possíveis na língua portuguesa (Vilela 1999: 330).

Neste contexto teremos que assinalar a presença de um quadro sistemático dos actantes, onde A5 a A9 — Locativo situativo, locativo situacional, temporativo, medida e modativo — funcionam como actantes, ou seja, argumentos essenciais do Verbo. Estes correspondem ao que na gramática tradicional simplesmente se apelidava de Complemento Circunstancial. Como não podemos retirá-los sem destruir a integridade sintáctica da frase onde ocorrem, verificamos que não são facultativos, sendo o verbo o elemento que comanda tais regências. Serão considerados por isso como argumentos ou actantes obrigatórios, pois “(...) estão instalados no próprio significado do predicado (...)” (Vilela 1999: 339). Não discutimos o facto de serem considerados elementos acessórios, e não poderem ser facultativos, pois o NV exige a sua presença, existindo entre ambos uma relação de grande proximidade sintáctica.

A determinação adverbial — mais precisamente, que afecta o advérbio — vem inscrita sob o tópicio “Reflexões sobre os “cases” e as categorias semânticas dos nomes”:

Designamos por determinação adverbial os elementos frásicos que podem ser permitidos ou exigidos pela valência dos autossemânticos (verbo, adjectivo, substantivo), que equivalem a um advérbio, mas que, normalmente, não se confundem com os complementos posicionais (Vilela 1999: 364-365).

M. Vilela está, portanto, a referir-se a todo um conjunto de funções anteriormente identificadas como “complemento circunstancial”, mas agora apresenta uma série de critérios e de fundamentos para distinguir funções que são essenciais na frase (os argumentos/os actantes), das funções que não são exigidas pela valência do autossemântico. Segundo o autor, a forma destas determinações adverbiais não é determinada pela regência do verbo. Do ponto de vista semântico os adverbiais designam circunstâncias de um acontecer ou estado, a saber: Lugar, Direcção, Origem, Tempo, Repeti-

ção, Qualidade, Intensidade, Causa, Fim, Consequência, Condição, Ordenação, Oposição, Instrumento, etc. (Vilela 1999: 365). A incidência destes elementos pode variar, sendo possível que ocorram ligados ao nó actancial no seu conjunto (referimo-nos ao locativos não exigidos pelo verbo), ou incidam sobre o próprio falante, ou ainda se insiram directamente num dado elemento do nó actancial (no sujeito, no verbo e nos respectivos complementos) (Cf. Vilela 1999: 366).

A distinção feita pelo autor entre complementos, argumentos e determinação adverbial é, a nosso ver, central para tentar perceber o que se passa no funcionamento sintáctico do chamado “complemento circunstancial”. Se, inicialmente, se colocava tudo o que não era sujeito, complemento directo, complemento indirecto... sob a etiqueta do complemento circunstancial, neste momento tal realidade afigura-se-nos impossível. Não mais poderemos dizer que complemento circunstancial é o que não for sujeito, complemento directo..., pelo que estamos em condição de esclarecer em que consiste esta função sintáctica, porque o é, porque existe, porque é uma realidade da língua e, conseqüentemente, não pode ser simplesmente ignorada e afastada dos estudos gramaticais e linguísticos. E M. Vilela fornece um importante contributo nesta demanda. Temos que encarar duas realidades diferentes: um determinado tipo do antigo “complemento circunstancial” é exigido pelo predicado, uma vez que sem ele a frase perde a sua integridade sintáctica; um outro tipo de “complemento circunstancial” não é exigido pelo predicado, apenas se acrescenta à sua estrutura sintáctica.

Necessitamos, então, de critérios sintácticos que permitam comprovar esta realidade linguística. Acreditamos que a sintaxe funcionalista nos permitirá o enumerar de critérios (sintácticos) que façam a distinção entre o que é essencial, isto é, argumental, do que é acessório, isto é, circunstante. Claro que há uma distinção fundamental entre o nosso estudo e o de M. Vilela. Restringimo-nos, com efeito, apenas ao advérbio como classe sintáctica que pode preencher a função sintáctica de circunstancial. No entanto, o princípio mantém-se inalterado: haverá advérbios que, preenchendo a função circunstancial, não são exigidos pelo verbo, pelo que podem ser excluídos da frase sem a destruir; haverá, igualmente, advérbios que não podem ser excluídos da frase porque é o próprio NV que exige a sua presença.

Reservamos para uma reflexão final a mais recente *Gramática de Língua Portuguesa*. Será no Capítulo 10, “Relações gramaticais, esquemas relacionais e ordem de palavras”, que iremos encontrar as funções sintácticas, apelidadas como “relações gramaticais”. São dois os termos centrais no domínio sintáctico de predicação: o sujeito e o predicado (Mateus *et alii*: 277-283), uma vez que o modelo de frase aqui consignado implica uma estrutura bímembre de dois constituintes, o GN e o GV (Grupo Nominal e Grupo Verbal). É sob a égide das relações gramaticais oblíquas que encontramos o habitualmente considerado “complemento circunstancial”.

A tradição gramatical habituou-nos a classificar todos os sintagmas preposicionais e adverbiais que surjam numa oração como “complementos circunstanciais”, distintos pelo seu valor nocional (...). Mas, na verdade, há diferentes tipos de ligação estrutural e lexical dos SPs e dos SAdv relativamente ao verbo (Mateus *et alii*: 414).

Os tradicionalmente designados “complementos circunstanciais” não podem ser uniformemente tratados: uns são argumentos internos verbais, ocupando posições de

complemento; outros, embora pertençam o SV, não são argumentos internos e ocupam posições de adjunção a SV (Mateus *et alii*: 416).

Retomando uma tradição gramatical presente em Epifânio e Barbosa (cf. *supra*) as autoras reconhecem a necessidade de distinguir dois tipos de relação com o verbo, no que diz respeito aos complementos circunstanciais, ou complementos adjuntos, como as autoras optam por os designar. Na verdade, trata-se de distinguir aquilo que é argumental do que é circunstancial, como também M. Vilela tinha feito. Ao defender a não uniformização do tratamento dado aos complementos circunstanciais, as autoras reconhecem que estes estabelecem com o verbo relações de natureza distinta: uns serão centrais, outros periféricos; ou, se preferirmos, uns serão complementos e outros adjuntos.

4. Proposta — do séc. XIX até ao séc. XXI

Não pretendíamos proceder a um exame exaustivo de todas as visões que já se trabalharam no que aos ‘complementos circunstanciais’ diz respeito, mas alertar para as várias possibilidades que existem de abordagem deste assunto. Umhas perspectivas dearam mais importância à semântica, outras consideraram imprescindível a colaboração entre sintaxe e semântica; outras ainda consideraram que só partindo de uma análise semântica se chegaria à forma que suporta o complemento circunstancial. Contudo, em todos os trabalhos analisados até agora vimos aflorar o dilema da identificação sintáctica de uma função ora acessória, ora obrigatória. Uma função sintáctica com um preenchimento variável, ora por uma unidade da classe dos advérbios, ora por outros sintagmas. Verificámos, ainda, a possibilidade de ligação a um ou outro elemento da frase, seja verbo, seja outra unidade significativa.

Constituiu objectivo do nosso estudo alertar para a necessidade de distinção entre estes dois conjuntos de comportamentos que sempre se encontraram amalgamados sob o nome de “complemento circunstancial”. É preciso apurar quando um “complemento circunstancial” faz parte do nó actancial, ou seja, quando é argumento e gravita na zona nuclear e quando é “complemento circunstancial” que é, realmente, circunstante por gravitar numa zona periférica. Claro que a distinção entre os dois deverá ser efectuada, numa primeira instância, do ponto de vista exclusivamente sintáctico. Acreditamos que o que interessará apurar em qualquer estudo sintáctico que tenha o circunstante/circunstancial/adjunto como protagonista principal será a relação que este mantém com o verbo. Esta pode ser muito estreita, dizendo respeito unicamente ao Núcleo Verbal (desta forma, a função *circunstancial* estaria integrada no predicado, sendo, por isso, argumental) ou pode ser esticada, relaxada ao máximo, mas sempre mantendo a ligação com o Núcleo Verbal e/ou com o Núcleo Verbal e os seus complementos, com uma vasta gama de estádios intermédios. Apesar de todas as questões levantadas *supra*, julgamos que a Função Circunstancial, independentemente da unidade significativa que a preencha, é um satélite do verbo, um satélite que pode gravitar numa órbita mais pequena ou numa órbita maior, estando, neste caso, mais afastado do seu centro gravitacional, o Núcleo Verbal. Não colocamos em causa o facto de ser um satélite do verbo, pois só poderemos admitir a existência de função enquanto existir

uma relação com ele; a partir do momento em que não haja ligação ao verbo deixamos de poder falar de função.

Recordemos novamente que M. Vilela chamou a atenção para a necessidade de distinguir actantes e circunstantes, apresentando no quadro sistemático de actantes funções que anteriormente se enquadrariam na grande classe dos complementos circunstanciais. Agora podemos, com segurança, separar dois comportamentos sintáticos totalmente diferenciados, quer utilizemos os termos usados por M. Vilela ou por M. Mateus.

Referências bibliográficas

- Azevedo, Domingos de. 1880. *Grammatica Nacional*. Lisboa.
- Barbosa, Jerónimo Soares. 1822. *Grammatica Philosophica da Lingua Portuguesa*. Lisboa: Typographia da Academia das Sciencias.
- Coelho, F. Adolpho. 1891. *Noções Elementares de Grammatica Portuguesa*. Porto: Lemos & C.^a Editores.
- Cunha, Celso e Luís F. Lindley Cintra. 1987. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 4.^a ed. Lisboa: Edições João Sá da Costa.
- Dias, A. Epiphânio da Silva Dias. 1881. *Grammatica Portuguesa Elementar*. Porto: Livraria Universal.
- Ferreira, Francisco Soares. 1819. *Elementos de Grammatica Portuguesa*. Lisboa: Impressão Régia.
- Leite, Francisco José Monteiro. 1887. *Grammatica Portuguesa dos Lyceus*. Porto: Livraria Civilização.
- Lobato, António José dos Reis. 1804. *Arte da grammatica da Lingua Portuguesa*. Lisboa: Na Impressão Régia.
- Mateus, Maria Helena Mira, et al.. 2003. *Gramática da Língua Portuguesa*. 6.^a ed. Lisboa: Editorial Caminho.
- Melo, João Crisóstomo do Couto. 1818. *Gramática Filosófica da Linguagem Portuguêsa*. Lisboa: Impressão Régia.
- Oliveira, Bento José de. 1864. *Nova Grammatica Portuguesa*. 2.^a ed. Coimbra: Livraria de J. Augusto OrceL.
- Silva, Antonio de Moraes. 1806. *Epitome da Grammatica da Lingua Portuguesa*. Lisboa: Simão Thaeo Ferreira.
- Souza, Manoel Dias de. 1804. *Grammatica Portuguesa*. Coimbra: Real Imprensa da Universidade.
- Vasconcellóz, António Garcia Ribeiro de. s.d. *Grammatica Portuguêsa*. Lisboa: Guiland, Ailloud e C.^a
- Vilela, Mário. 1999. *Gramática da Língua Portuguesa: Gramática da Palavra, Gramática da Frase e Gramática de Texto*. Coimbra: Livraria Almedina.